

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 10/2021

Aprova inserção de item na Norma 07 – Reconhecimento e Homologação de Corridas da CBAAt.

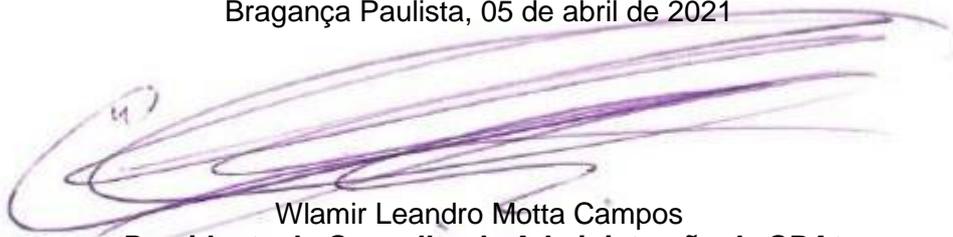
O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO da Confederação Brasileira de Atletismo – CBAAt, no uso de suas atribuições legais e as previstas no Parágrafo 2º do Artigo 22 e no Artigo 49 do Estatuto da entidade em vigor e,

- *CONSIDERANDO* a necessidade do contínuo combate a dopagem no Atletismo e no esporte em geral e a necessidade de se manter o “Jogo Limpo”;
- *CONSIDERANDO* o disposto no Inciso XIII do Parágrafo 4º do Artigo 49 do Estatuto da CBAAt em vigor,

RESOLVE:

- 1º - *APROVAR* a inclusão de item obrigatório na Norma 07 – Reconhecimento e Homologação de Corridas da CBAAt, determinando a exigência de auto declaração do atleta no momento de sua inscrição, em qualquer prova, de que não está cumprindo punições antidopagem, em qualquer modalidade esportiva.

Bragança Paulista, 05 de abril de 2021



Wlamir Leandro Motta Campos
Presidente do Conselho de Administração da CBAAt